



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**Lei Municipal nº 1331/2025**

**De 11 de Junho de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar bens móveis que menciona e dá outras providências.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os bens móveis: 01 televisor de 32" ou de 42"; 01 geladeira; 01 fogão de 04 bocas; 01 armário de cozinha; 01 sofá de 03 lugares; 01 bebedouro; e 01 mesa com 04 cadeiras, e doá-los ao Sindicato dos Moto-taxista de Pontal (SINDIMOTOPONTAL), CNPJ nº 02.512.284/0001-20.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária 02.01.04.122.5002.1003.2003.339031.25.01.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Junho de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991